



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

EDITAL

Serviço de Metrologia Municipal

Verificação Periódica de Instrumentos de Medição

Decreto – Lei n.º 291/90 de 20 de setembro e Portaria n.º 962/90 de 9 de outubro

Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo:

- **Torna público**, que as pessoas - singulares ou coletivas - que utilizem instrumentos de medição (Balanças, Pesos e/ou Contadores de Tempo de Bilhar e Ténis de Mesa), no exercício de operações de transações comerciais e em operações fiscais, salariais, de saúde e de venda direta ao público, devem promover a verificação periódica dos mesmos, de janeiro a novembro do ano em curso, verificação essa que será realizada no local onde se encontra instalado o instrumento de medição, com exceção das medidas materializadas de massa (pesos), ficando sujeitos ao pagamento dos adicionais de tempo e deslocação e, eventualmente, à taxa de ajuste. Os instrumentos de pesagem de vendedores ambulantes (identificação número de cartão de vendedor) e instrumentos sujeitos a reparação podem ser aferidos nos Serviços Municipais de Metrologia deste Município, sitos no Mercado Municipal de Ílhavo, **todas as terças feiras que recaiam em dia útil de cada mês, das 09h00 às 12h30.**

A verificação periódica será requerida ao Presidente da Câmara, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- **Início de Atividade;**
- **Aquisição de Instrumentos Novos ou Usados;**
- **Instrumentos cuja verificação tenha caducado;**
- **Instrumentos cujas marcações ou selos tenham sido inutilizados;**
- **Instrumentos cuja Verificação Periódica no ano em causa não tenha sido executada até 30 de novembro;**
- **Quando os Regulamentos específicos de categoria de Instrumento de Medição assim o determinem.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Os contribuintes que utilizem Instrumentos de Medição, devem colocar à disposição do Técnico Metrologista os meios materiais e humanos indispensáveis ao controlo metrológico dos mesmos, sempre que tal lhes seja solicitado.

Deverão ainda os contribuintes, conservar os Instrumentos de Medição em bom estado de funcionamento e manter os documentos comprovativos do controlo metrológico junto dos mesmos.

Qualquer Instrumento de Medição que seja submetido a reparação, tem que, obrigatória e igualmente sob requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, ser submetido a uma Primeira Verificação após a citada reparação, antes de ser recolocado em funcionamento.

Pelas verificações são devidas taxas legais, qualquer que seja a entidade interessada, pública ou privada, pagas no ato e contra recibo.

Os contribuintes utilizadores que não submeterem os seus Instrumentos de Medição à **VERIFICAÇÃO PERIÓDICA**, e bem assim em caso disso, à **PRIMEIRA VERIFICAÇÃO APÓS REPARAÇÃO**, incorrem em contraordenações, mediante Auto de Notícia levantado pelo serviço competente, puníveis com coima de € 49,88 a € 1.499,39 em caso de pessoa singular e, de € 498,80 a € 14.963,94, em caso de pessoa coletiva, podendo os Instrumentos de Medição ser apreendidos e perdidos a favor do Estado.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados no Jornal O Ilhavense.

E eu, *Rui Manuel Pais Fialho*, Chefe de Divisão da Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Ílhavo, 27 de janeiro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,

(Fernando Fidalgo Caçoilo)

Nota: Conforme o disposto na Portaria n.º 100/89 de 24 de março, a verificação de pesos é obrigatoriamente efetuada na oficina de aferição deste Município